Processo de Dispensa de Licitação n° 009/2023
Processo Administrativo n°026/2023
Contrato N° 032/2023

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Reforma de Campo de Futebol no Município de São Braz do Piauí - PI, relativo ao Convênio n° 931067/2022 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CEP 64.783-000, por intermédio da Sec. Mun. Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário da pasta e/ou pela Prefeita Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portadora do CPF n° 051.395.183-09.

CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o n° 33.535.050/0001-22, domiciliada na RUA ZEFERINO VIEIRA, 656, VERMELHA - TERESINA - PI

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, CELEBRAM o presente Termo contratual n° **032/2023**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Reforma de Campo de Futebol no Município de São Braz do Piauí - PI, relativo ao Convênio n° 931067/2022 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento de Dispensa 009/2023 identificado no preâmbulo.

1.2 Os serviços serão prestados nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Processo Administrativo n° 026/2023.

1.3 Dever-se-á considerar para o contrato somente objeto de contratação discriminado no Preâmbulo e no subitem 1.1.

CPL
Fls: 102

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358
Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.2 Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação n° 009/2023, cujo resultado foi ratificado em 25/01/2023, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal , submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 já que se encontra incluso nos casos de Dispensa de licitação, especialmente aqueles contidos no art. 24, I da referida lei e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas bem como demais dispositivos legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.12.01 – Sec. Mun. de Esportes.	1033	449051	700

3.2 A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do:

Convênio n° 931067/2022 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA.- Origem – Outras transferências de convênios ou contratos de repasses da união. (Siconv).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para 12 (doze) meses, conforme Propostas constantes do respectivo processo.

4.2 O pagamento será efetuado no Valor Global de: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Propostas constantes do respectivo processo.

4.3 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal e documentos pertinentes pelo Fiscal do Contrato.

CPL
Fls: 103

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358
Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05118309

4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços, após o recebimento definitivo, pelo Contratante, acompanhado dos documentos fiscais.

4.5 Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

4.6 Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE DURAÇÃO:

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(Doze) meses, com início a partir da data de publicação do seu extrato, prorrogável na forma do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da Autoridade Competente.

5.2 O Contrato terá eficácia ao respeitar o prazo de publicação definido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93,

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

6.1 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

7.1 Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

CPL
Fls: 104

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358
Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

7.2 Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

7.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO:

8.1 Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Procedimento de Dispensa 009/2023 que ensejou o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Procedimento de Dispensa 009/2023.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Secretaria de Esporte fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

11.3 A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº ~~8.883/94~~.

CPL
Fls: 105

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358
Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

11.4 As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento

juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 25 de Janeiro de 2023.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309 Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Contratante
Mun. de São Braz do Piauí-PI
Deborah Sayonara S. Cardoso

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358 Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358

Contratada
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 33.535.050/0001-22

Joana Ribeiro
TESTEMUNHA
CPF:053.246.213-07

Eduardo Silva Costa
TESTEMUNHA
CPF: 067.308.958-08

CPL
Fls: 106